



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (PRESENCIAL) nº 055/2015

PROCESSO 574/2015 – MIC

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.ilhacomprida.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____ 2015.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br ou pelo fax (13) 3842 - 7061

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

PROCESSO Nº 574/2015

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Décio José Ventura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a Contratação de Serviços Complementares de Laboratório de Análises Clínicas no Município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital*, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as **09:00** horas do dia **11/12/2015**, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no **Setor de Protocolo**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **11/12/2015** as **09:00** horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30** horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – **Na sala de Reuniões**, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: VER CLAUSULA IX DO EDITAL.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Complementares de Laboratório de Análises Clínicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos, a serem executados nas dependências do Município, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital, como **ANEXO I**.

II- DA PARTICIPAÇÃO

***Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 - (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br***



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

2.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III- CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento.

4.1.2.1. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.1 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5.2.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49. a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada *fora* dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- O Anexo deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração nos termos do item 4.1.1, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

6.3.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.3.5 No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação fusão, cisão, ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

6.3.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

c) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá;

c.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

c.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial; d) A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

e) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

e.1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = AC + RLP/PC + ELP$$

Onde: AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo e.

2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC/PC$$

Onde:

AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; e.

3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “e1”(QLG) e “e2”(QLC);

f) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

f.1) Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;

f.2) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia – (CRF) ou outro que guarde compatibilidade com o objeto da licitação;
- b) Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional competente;
- c) Comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante e a empresa, através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.
- d) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando que executou ou está executando serviços similares, este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
 - d.1) poderá ser solicitada cópia do contrato firmado entre a licitante e a empresa que emitiu a(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) na alínea “d”;
- e) Relação da equipe técnica da empresa, com a qualificação de cada um dos membros, acompanhada de Declaração da licitante de que todos os profissionais possuem registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- f) Relação do aparelhamento necessário à execução dos serviços, com capacidade, volume de exames e especificação do tipo de exame, por equipamento, acompanhada de DECLARAÇÃO da sua disponibilidade.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. , (conforme ANEXO do Edital);

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.2.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 7.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

VIII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

8.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço total, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso.

8.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

8.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.2.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

8.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7.1 – Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.

8.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 8.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 8.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 8.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 8.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

8.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitações localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

IX- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento Administrativo/Licitações;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitações no prazo de 48 horas;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Departamento Administrativo/Licitação localizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente deste Certame.

9.5- Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Departamento Administrativo/Licitação no prazo de 48 horas.

9.6- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.7- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.8 - Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet www.ilhacomprida.sp.gov.br, e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

X- DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.3 A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade

10.4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

10.7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens cláusula 8; e cláusula 9 deste Edital.

10.8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

XI- DAS CONDIÇÕES DAS ENTREGAS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 As condições de execução e recebimento estão dispostas na Minuta da ATA, anexo do edital.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO/ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO/ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 - (13) 3842-7000
www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

12.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.3 desta cláusula .

12.2.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

12.2.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.2, subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;

12.2.5.2 - da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

12.3- O atraso injustificado na realização das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 - Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;

12.4.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.

12.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

12.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

12.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.

13.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.ilhacomprida.sp.gov.br.

13.6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.

13.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 18 de novembro de 2015

**DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Complementares de Laboratório de Análises Clínicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos, a serem executados nas dependências do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIDO ÚRICO	400	4,31	1.725,33
2	AMILASE	400	4,30	1.720,00
3	ANTI HBE	60	23,25	1.395,00
4	ANTI HCV	250	23,17	5.791,67
5	ANTI HBS	250	22,67	5.666,67
6	ANTI HIV	200	32,67	6.533,33
7	ANTIBIOGRAMA	300	23,50	7.050,00
8	ASLO	80	7,57	605,33
9	BHCG QUALITATIVO	180	11,63	2.094,00
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200	4,30	860,00
11	CALCIO	300	4,28	1.285,00
12	CITOMEGALOVIRUS – IGG/IGM	20	27,00	540,00
13	COLESTEROL TOTAL	1.200	18,50	22.200,00
14	CPK	1.000	24,58	24.583,33
15	CKMB	360	4,27	1.536,00
16	COAGULOGRAMA	120	11,68	1.402,00
17	COOMBS INDIRETO	60	14,70	882,00
18	CREATININA	2.000	4,33	8.666,67
19	DHL DESIDROGENASE LACTICA	90	27,00	2.430,00
20	CURVA GLICÊMICA	96	4,32	414,40
21	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	15	27,17	407,50
22	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15	26,92	403,75
23	ESTRADIOL	120	20,17	2.420,00
24	FAL FOSFATASE ALCALINA	120	4,15	498,00
25	FAN FATOR ANTI NUCLEO	120	22,42	2.690,00
26	FATOR REUMATÓIDE	60	7,90	474,00
27	FERRITINA	40	17,50	700,00
28	FERRO SÉRICO	200	4,30	860,00
29	FOSFORO	15	4,47	67,00
30	FSH	250	20,00	5.000,00
31	FTABS – IGG/IGM	30	26,67	800,00
32	GGT GAMA GT	350	4,25	1.487,50
33	GLICEMIA	2.000	3,97	7.933,33
34	HBE AG	30	21,58	647,50
35	HBS AG	30	21,33	640,00
36	HDL COLESTEROL	1.000	4,40	4.400,00
37	HEMATOCRITO	30	4,00	120,00



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

38	HEMOGLOBINA	30	4,22	126,50
39	HEMOGLOBINA GLICADA	600	15,85	9.510,00
40	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	8.000	8,01	64.080,00
41	HEPATITE A IGG	48	22,50	1.080,00
42	HEPATITE A IGM	48	21,92	1.052,00
43	IGA	48	22,30	1.070,40
44	IGE	60	23,17	1.390,00
45	IGE ACAROS SIRO	30	26,70	801,00
46	IGE CLARA DE OVO	30	25,95	778,50
47	IGE GEMA DE OVO	30	25,83	775,00
48	IGE LEITE DE VACA	48	26,67	1.280,00
49	IGE SOJA	30	26,67	800,00
50	IGG	48	26,83	1.288,00
51	IGM	48	27,08	1.300,00
52	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTE	30	43,58	1.307,50
53	IMUNOELETOFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	30	82,17	2.465,00
54	LDL COLETEROL	1.000	4,30	4.300,00
55	LIPASE	30	8,28	248,40
56	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	1.000	9,77	9.766,67
57	MAGNESIO	15	4,28	64,25
58	MICROALBUMINURIA	15	17,40	261,00
59	MUCOPROTEINAS	40	4,22	168,67
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	20	14,67	293,40
61	POTASSIO	420	4,22	1.772,40
62	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF	750	8,35	6.262,50
63	PROGESTERONA	60	20,50	1.230,00
64	PROLACTINA	200	20,56	4.111,33
65	PROTEINA C REATIVA	1.000	9,92	9.916,67
66	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	60	4,47	268,00
67	PSA LIVRE	60	17,07	1.024,00
68	PSA TOTAL	1.800	14,20	25.560,00
69	RETICULOCITOS	30	4,13	123,90
70	SODIO	420	4,24	1.780,80
71	TIPAGEM SANGUINEA SISTEMA ABO E FATOR RH	150	10,93	1.640,00
72	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	180	20,08	3.615,00
73	TRANSFERRINA	15	6,17	92,50
74	TRIGLICERIDES	1.000	4,25	4.250,00
75	T3 LIVRE	80	18,17	1.453,33
76	T3 TOTAL	80	18,39	1.470,93
77	T4 LIVRE	80	18,23	1.458,67
78	T4 TOTAL	120	18,58	2.230,00
79	TROPONINA	360	40,73	14.664,00
80	TS TEMPO DE SANGRAMENTO	800	3,25	2.600,00
81	TSH	1.000	18,66	18.656,67
82	TC TEMPO DE COAGULAÇÃO	800	3,42	2.733,33



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

83	TESTOTERONA	100	23,33	2.333,33
84	TEMPO DE PROTROMBINA	800	6,42	5.133,33
85	TROMBOPLASTINA ATIVA	800	6,27	5.013,33
86	TGO	1.300	4,35	5.655,00
87	TGP	1.300	4,41	5.728,67
88	URINA I	5.000	8,01	40.050,00
89	UREIA	2.000	4,32	8.633,33
90	UROCULTURA	1.200	32,41	38.892,00
91	VDRL	250	10,45	2.612,50
92	VHS	750	4,17	3.125,00
93	VITAMINA D	48	33,18	1.592,80
94	VITAMINA E	48	42,57	2.043,20
95	VITAMINA B12	48	34,17	1.640,00
96	VLDL COLESTEROL	1.000	3,22	3.216,67
97	PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO	12	10.033,33	120.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				584.118,80

- **DOCUMENTAÇÃO:** A empresa Licitante deverá estar com a Licença de Funcionamento expedida pelos órgãos sanitários de sua jurisdição válida;
- Ter toda a documentação em dia e disponível para consulta, dos funcionários que prestarão serviço a este Município, considerando a categoria profissional;
- **PROFISSIONAIS:** para bom andamento do Serviço e em cumprimento a Lei de exercício Profissional, os exames deverão ser executados por Técnicos em Análises Clínicas supervisionados por um biomédico, biólogo ou químico;
- **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** deverá ser um profissional das áreas supracitadas, legalmente habilitados perante seus órgãos de classe e da Vigilância Sanitária;
- **ROTINA:** as coletas de material deverão ser realizadas no Município de Ilha Comprida, SP.
- A equipe de coleta será composta por profissionais contratados pelo laboratório;
- Os custos com transporte do local de coleta ao local de processamento dos exames será de total e inteira responsabilidade do laboratório;
- Os custos com material de enfermagem e material de coleta serão de inteira responsabilidade do laboratório;
- Os resultados dos exames da rotina, deverão ser devolvidos às suas unidades de origem no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da coleta do material;

URGENCIAS/EMERGENCIA.

- O horário de coleta do Serviço de Pronto atendimento será às 10H e às 15H e à noite, quando se fizer necessário;
- O resultado desses exames deverão ser devolvidos no Máximo em 03 (três) horas a partir da hora da coleta do material;
- Todos os demais itens citados na "ROTINA", se aplicam a estes casos de Urgência e Emergência.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUE INTEGRA ESTE EDITAL, COMO **ANEXO I**.

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços complementares de laboratório de análises clínicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ÚRICO	400		
2	AMILASE	400		
3	ANTI HBE	60		
4	ANTI HCV	250		
5	ANTI HBS	250		
6	ANTI HIV	200		
7	ANTIBIOGRAMA	300		
8	ASLO	80		
9	BHCG QUALITATIVO	180		
10	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200		
11	CALCIO	300		
12	CITOMEGALOVIRUS – IGG/IGM	20		
13	COLESTEROL TOTAL	1.200		
14	CPK	1.000		
15	CKMB	360		
16	COAGULOGRAMA	120		
17	COOMBS INDIRETO	60		
18	CREATININA	2.000		
19	DHL DESIDROGENASE LACTICA	90		
20	CURVA GLICÊMICA	96		
21	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	15		
22	ELETROFORESE DE PROTEINAS	15		
23	ESTRADIOL	120		
24	FAL FOSFATASE ALCALINA	120		

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000

www.ilhacomprida.sp.gov.br



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

25	FAN FATOR ANTI NUCLEO	120		
26	FATOR REUMATÓIDE	60		
27	FERRITINA	40		
28	FERRO SÉRICO	200		
29	FOSFORO	15		
30	FSH	250		
31	FTABS – IGG/IGM	30		
32	GGT GAMA GT	350		
33	GLICEMIA	2.000		
34	HBE AG	30		
35	HBS AG	30		
36	HDL COLESTEROL	1.000		
37	HEMATOCRITO	30		
38	HEMOGLOBINA	30		
39	HEMOGLOBINA GLICADA	600		
40	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	8.000		
41	HEPATITE A IGG	48		
42	HEPATITE A IGM	48		
43	IGA	48		
44	IGE	60		
45	IGE ACAROS SIRO	30		
46	IGE CLARA DE OVO	30		
47	IGE GEMA DE OVO	30		
48	IGE LEITE DE VACA	48		
49	IGE SOJA	30		
50	IGG	48		
51	IGM	48		
52	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTE	30		
53	IMUNOELETROFORESE DE IMUNOGLOBULINAS	30		
54	LDL COLETEROL	1.000		
55	LIPASE	30		
56	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	1.000		
57	MAGNESIO	15		
58	MICROALBUMINURIA	15		
59	MUCOPROTEINAS	40		
60	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	20		
61	POTASSIO	420		
62	PARASITOLOGICO DE FEZES - PPF	750		
63	PROGESTERONA	60		
64	PROLACTINA	200		
65	PROTEINA C REATIVA	1.000		
66	PROTEINA TOTAIS E FRAÇÕES	60		
67	PSA LIVRE	60		
68	PSA TOTAL	1.800		
69	RETICULOCITOS	30		
70	SODIO	420		



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

71	TIPAGEM SANGUINEA SISTEMA ABO E FATOR RH	150		
72	TOXOPLASMOSE IGG/IGM	180		
73	TRANSFERRINA	15		
74	TRIGLICERIDES	1.000		
75	T3 LIVRE	80		
76	T3 TOTAL	80		
77	T4 LIVRE	80		
78	T4 TOTAL	120		
79	TROPONINA	360		
80	TS TEMPO DE SANGRAMENTO	800		
81	TSH	1.000		
82	TC TEMPO DE COAGULAÇÃO	800		
83	TESTOTERONA	100		
84	TEMPO DE PROTROMBINA	800		
85	TROMBOPLASTINA ATIVA	800		
86	TGO	1.300		
87	TGP	1.300		
88	URINA I	5.000		
89	UREIA	2.000		
90	UROCULTURA	1.200		
91	VDRL	250		
92	VHS	750		
93	VITAMINA D	48		
94	VITAMINA E	48		
95	VITAMINA B12	48		
96	VLDL COLESTEROL	1.000		
97	PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO	12		
			TOTAL GERAL	

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do CONTRATO, estando dispostos a cumprir o prazo para entrega dos serviços.
- Prazo de início dos serviços: imediata, mediante a autorização do Departamento de Saúde responsável pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das entregas constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

Representante legal
Razão Social da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ____/2015

Pelo presente contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Complementares de Laboratório de Análises Clínicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos, a serem executados nas dependências do Município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos e condições do Termo de Referência, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º 574/2015, Pregão Presencial n.º 055/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Complementares de Laboratório de Análises Clínicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos, a serem executados nas dependências do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados, constantes da Proposta da Licitante Vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, conforme necessidade e envio de material para a prestação do serviço pela seção competente da CONTRATANTE.

2.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ ____ (____), conforme proposta da contratada.

3.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

3.3 No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente instrumento de contrato, será recebido como “de acordo” pelo(s) Diretor(es) do(s) Departamento(s) que solicitou(aram) as publicações do período faturado, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados no mês anterior.

4.2. Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3. A fiscalização exercida pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada e acompanhada e um exemplar de cada edição que contenha publicação(ões) efetuada(s) no período, sejam entregues no Departamento de Administração, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE - 02.08.01

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, *desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal*, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

9.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IPCA-IBGE, ficando desde já estabelecido que tal reajuste somente será devido a cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº 055/2015 - Processo nº 574/2015 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº 055/2015 - Processo nº 574/2015, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

14.2 Das Obrigações:

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços de publicação de atos oficiais;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços de publicação de atos oficiais, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Ilha Comprida, _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)
(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC

OAB/SP 144.270



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.*

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

***O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal, para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial referido acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual e da Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.1.4 alínea "d" do edital:

Responsável(is) _____

que assinará (ão) a ATA DE REGISTRO DE PREÇO o, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, para o Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida, *conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital*

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2015, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

*** A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO**



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*